



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.506, de 04 de outubro de 1.985.

"Institui normas a serem obedecidas na decretação de utilidade pública Municipal, de entidades civis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de // suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Sociedades Civis, Associações e as Fundações sediadas no Município de Ferraz de Vasconcelos, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, além de observadas as legislações superiores pertinentes, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a - que adquirirem personalidade jurídica há mais' de doze (12) meses, inclusive com cadastramento no Departamento competente da Municipalidade;
- b - que servem a coletividade em determinado setor contínua e desinteressadamente;
- c - que os cargos de sua Diretoria não sejam remunerados, e
- d - que sejam de reconhecida idoneidade.

Artigo 2º- São obrigações das sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública nos termos do' artigo anterior:

- a - prestarem no Município a sua colaboração no se tor de sua finalidade;
- b - cederem no Município, para fins sociais, tempo rariamente, mediante acordo, os locais onde te nham as suas atividades.

Artigo 3º- O Município se obriga perante as sociedades ci vis, associações e fundações, dentro das possibilidades naturais a prestar colaboração de seus serviços.

(cont.fls.02)m.s.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo fls.02

LEI Nº 1.506/85

Artigo 4º - O Município fornecerá às sociedades civis, associações e fundações, diploma em que constará a declaração de Utilidade Pública Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei será regulamentada pelo poder Executivo Municipal, dentro de trinta (30) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

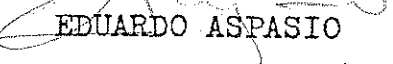
Ferraz de Vasconcelos, 04 de outubro de 1.985.

  
MAKOTO IGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER PENNINGCK CAETANO  
COORDENADOR GERAL

  
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO  
CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO